

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.155 DE 09 DE JULHO DE 2020****ALTERA O ART 1º E O ART. 3º, DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 2.146, DE 04 DE MAIO DE  
2020, E DÁ OUTRAS PORVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º, da Lei complementar nº 2.146, de 04 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro para o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-HECI, no valor de R\$ 420.909,00 ( quatrocentos e vinte mil e novecentos e nove reais), referente emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal, nº 15, nº 16, nº 19, 21, 23, 24, 25 e 26, conforme anexo deste projeto de Lei.

**Art. 2º.** O art. 3º, da Lei complementar nº 2.146, de 04 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** As despesas de que trata o art. 1º “caput” correrão por conta da Dotação Orçamentária: 000009000001.1030200272.086 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 44504200000 – AUXÍLIOS; 1530000000 – FONTE DE RECURSOS



**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes-ES, 09 de julho de 2020

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.156 DE 09 DE JULHO DE 2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 781.317,08 (setecentos e oitenta e um mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, e autorizado pela Lei Complementar n.º 2.065 de 25 de julho de 2019 no seu Artigo 29, ficam inseridos na Lei Complementar n.º 2.122, de 27/12/2019 - LOA 2020 as rubricas orçamentárias presente na forma constante do Anexo I, deste Projeto de Lei.

**Art. 2º** – O Poder Executivo Municipal poderá cancelar e/ou suplementar parcialmente, os valores necessários a consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

**Art. 3º** – E os recursos a serem utilizados para abertura do Crédito Especial são os provenientes de anulação de dotação constante no Anexo II deste projeto de Lei.

